



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 320

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB

16 de outubro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29/2024, de 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a equipe de Transição do Cargo de Prefeito Eleito, que será empossado em janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - O Candidato eleito para o Cargo de Prefeito Municipal é facultado manifestar seus interesse na constituição de Equipe de Transição Governamental.

Art. 2º - A Equipe de Transição será integrada por membros representem:

I – O Candidato eleito para o Cargo de Prefeito Municipal;

Marli Aparecida Marinho

Maria Lucila Farias de Lima

Isabel Cristina Batista

Elisângela Ferreira de Souza

II – O Prefeito Municipal

Diogo da Silva Machado

Marinaldo Agostinho de Pontes Júnior

Leomar da Silva Costa

Leonardo Pereira Francelino

§ 1º A Coordenação dos trabalhos da Equipe de Transição será exercida por um dos membros de que trata o inciso I deste artigo, conforme indicação do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros da Equipe de Transição serão designados pelo Prefeito Municipal, sendo os de que trata o inciso II deste artigo, mediante solicitação do responsável por sua coordenação.

§ 3º A Equipe de Transição poderá convidar para a equipe de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para discussão dos materiais em exame.



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 320

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB

16 de outubro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º A Equipe de Transição contará, ainda com Quadro Constituído de Profissionais e auxiliares indicados pelo responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe.

Art. 3º À Equipe de Transição cabe:

- a) O funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura;
- b) A apresentação dos documentos de que trata o art. 2º da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, RN TC Nº 03/20216, de 11 de maio de 2026;

Art. 4º - As informações solicitadas pela equipe de transição deverão ser fornecidas, em tempo e com a necessária precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados:

- I – Secretaria Municipais e demais órgãos da Administração Direta do Município;
- II – Autarquia Municipal;

Art. 5º - A Secretaria de Administração do Município, quando solicitado colocará a disposição dos candidatos eleitos para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito;

- I – O Gabinete do Prefeito localizado na sede da Prefeitura Municipal e outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;
- II – A infraestrutura e o apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Atr. 6º - As reuniões de servidores com integrantes da Equipe de Transição devem ser objetos de agendamento prévio.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertãozinho/PB, 16 de outubro de 2024.

José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional